



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 195 • São Paulo, sábado, 17 de outubro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.925, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre residência de servidores em próprios sob administração dos órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Aos servidores da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA), da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, do Departamento de Administração e do Parque Dr. Fernando Costa, integrantes da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento que, por absoluta necessidade de serviço, devam residir em próprios sob a administração dos referidos órgãos, serão destinadas residências obrigatórias e gratuitas, ficando isentos da contribuição prevista no § 2º do artigo 547 do Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 52.355, de 12 de janeiro de 1970.

Artigo 2º - Cabe ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mediante proposta fundamentada dos dirigentes dos órgãos mencionados no artigo 1º deste decreto, decidir sobre o uso da residência, o qual será condicionado à assinatura do termo de compromisso, elaborado pelo proponente.

Artigo 3º - Os dirigentes referidos no artigo anterior farão publicar portarias, no Diário Oficial do Estado, relacionando os órgãos que dispõem de próprios residenciais e indicando a natureza das atribuições dos servidores a que se destinam.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 15.835, de 9 de outubro de 1980;

II - o Decreto nº 19.221, de 5 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Trabiju, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Trabiju, um imóvel localizado na Rua Firmino Braga, s/nº, naquele município, com 739,50m² (setecentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob o nº 4.735 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, objeto da Lei municipal nº 360, de 30 de junho de 2009, conforme identificado nos autos do expediente Of. 216/09 (CC-106.552/2009).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Delegacia de Polícia local, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.927, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Joanópolis, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou

encargos, do Município de Joanópolis, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Professor João Candelária Sobrinho, esquina com a Rua Francisco Ribeiro Neto (antiga Avenida da Saudade), Centro, naquele município, com área de 1.907,75m² (um mil, novecentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), objeto da transcrição nº 3085 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia e da Lei municipal nº 1.428, de 7 de dezembro de 2005, conforme identificado nos autos do expediente Ofício 50/2009 (GS-1806/09-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Delegacia de Polícia local, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.928, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, um imóvel com área de 16.900,26m² (dezesseis mil e novecentos metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizado na Rua João Piccinini, nº 100, Jardim das Laranjeiras, naquele município, matriculado sob os nºs 46.444, 46.457 e 46.445 no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, objeto da Lei complementar municipal nº 156, de 18 de dezembro de 1995, conforme identificado nos autos do processo GS-3230/1998-SSP c/ap. GS-2.798/97-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2009.

DECRETO Nº 54.929, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a transferência do Espaço Memória do Carandiru para a Secretaria de Desenvolvimento e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido, da Secretaria de Relações Institucionais para a Secretaria de Desenvolvimento, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, o Espaço Memória do Carandiru, instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 52.112, de 30 de agosto de 2007.

Artigo 2º - Fica extinto o Grupo Gestor do Espaço Memória do Carandiru, da Secretaria de Relações Institucionais, criado pelo artigo 2º do Decreto nº 52.112, de 30 de agosto de 2007.

Artigo 3º - A redução estimada da despesa com funções de comando, decorrente deste decreto, poderá vir a ser considerada para a edição de outros decretos, de reorganização ou de criação e organização de unidades, no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais, desde que:

I - a proposta tramite no mesmo processo que tratou da matéria objeto deste decreto;

II - o decreto correspondente seja editado no presente exercício.

Artigo 4º - A Secretaria de Desenvolvimento promoverá a adoção das providências necessárias à plena

consecução dos objetivos básicos do Espaço Memória do Carandiru, definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 52.112, de 30 de agosto de 2007.

Artigo 5º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - os artigos 2º a 8º do Decreto nº 52.112, de 30 de agosto de 2007;

II - do Decreto nº 53.358, de 29 de agosto de 2008:

a) o inciso II do artigo 1º;

b) o artigo 3º.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 2009.

Atos do Governador

DECRETO DE 16-10-2009

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Luiz Gonzaga Tone, RG 3.631.029, indicado pela Congregação, para integrar, como membro titular, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 16-10-2009

No correio eletrônico SC, de 13-10-2009, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Coragem pra Mudar (São Vicente)	Projeto "Resgatando Cidadanias"	30.000,00
Associação Civil Cidadania Brasil (São Paulo)	Projeto "Folias Visita"	100.000,00

No correio eletrônico SC, de 14-10-09, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e a entidade relacionada no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Paulo Kobayashi (São Paulo)	Projeto "Anime Fantasy"	100.000,00
Instituto Paulo Kobayashi (São Paulo)	Projeto "Japan Experience"	50.000,00

No correio eletrônico SSE, de 14-10-09, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Rincão	obras de recuperação de poço profundo	150.000,00
Itirapina	perfuração de poço profundo	300.000,00

No correio eletrônico SJDC, de 14-10-2009, sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo proposto pela Pasta ao valor do convênio com o Município de Botucatu, previsto na autorização de 3-12-2008 (Demanda 101601), objetivando a construção do Fórum local."

No of. ST/GS-1.650-09, de 14-10-09, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Bastos, no valor de R\$ 1.067.467,17, objetivando a execução de obras e serviços de recapeamento da pista, com subtrechos e intervenção localizada na estrutura do pavimento, inclusive pavimentação dos acostamentos no acesso a Bastos (SPA-097/457), numa extensão de 1,170km, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 16-10-2009

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ - Processo GG 26.016-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-4-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 25-4-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 99633-2009 - Município de Cachoeira Paulista - Termo de Convênio CMil 29-630-09 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Bravo, ponte 1 (Carlão), na estrada Municipal CHP 040, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 214.699,11, sendo R\$ 171.759,29, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 42.939,82, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 14-4-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.